



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Procuradoria para parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 05/2022, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 21/2018 e dá outras providências.

Veio acompanhado de mensagem justificativa, pela qual, o autor diz que referido projeto visa atender as necessidades da administração, no que tange a criação de provimento efetivo, os quais são de assunção mediante concurso público.

Fez-se acompanhar do relatório de impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador de despesa, pelo quais se observa que o aumento de despesa não comprometerá o cumprimento das metas, ações e programas previstos para este e para os próximos exercícios financeiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

A iniciativa de referido projeto pelo Executivo Municipal, encontra respaldo no Art. 41, I da Lei Orgânica do Município.

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, a Procuradoria Jurídica *OPINA*, pela viabilidade técnica do Projeto de Lei Complementar nº. 05/2022.

O processo de votação é nominal, quórum maioria absoluta, votação única.

É o meu parecer prévio, s.m.j.

Areias, 21 de novembro de 2022.


Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES
Procuradora Jurídica – Matrícula 007